



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4683 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Institui o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, que especifica.

De autoria dos vereadores Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Juliano Cesar Rodrigues

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Perdão no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado anualmente no dia 30 de agosto.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de agosto de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

